

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 070/2020

Município: Afonso Cláudio

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Afonso Cláudio, 23 de maio de 2016 a 21 de janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/069/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87355949. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Priscila Ribeiro Spala | Matrícula: 3283615 |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Afonso Cláudio

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C1 | <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Afonso Cláudio no período de 23 de maio de 2016 a 21 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Abr/17, Mai/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Mar/18, Abr/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18 ; • C1.2. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; • C1.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Abr/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18; • C1.4. Não apresentou dados referentes à DBO filtrada nos meses: Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Jun/18 e Jul/18; • C1.5. Não apresentou dados referentes a Remoção de DBO nos meses: Mai/16, Nov/16, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Jun/18 e Jul/18; • C1.6. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Abr/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18; • C1.7. Não apresentou dados referentes a Vazão no período maio de 2016 a agosto de 2018 em desconformidade com o Item 1 da Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. |
| NÃO CONFORMIDADE | Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008. |
| PENALIDADE C1: | Advertência |

| | |
|-----------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C2 | <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Afonso Cláudio no período de 23 de maio de 2016 a 21 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Set/18, Out/18 e Nov/18; • C2.2. Não apresentou dados referentes a pH no mês: Out/18; • C2.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no mês: Out/18; • C2.4. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas no mês: Out/18; |
|-----------------------|--|

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 070/2020

Município: Afonso Cláudio

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> C2.5. Não apresentou dados referentes a Vazão no período de setembro de 2018 a janeiro de 2019 em desconformidade com o Item 1 da Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. XI |
| | “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”. | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE | R\$ 1.395,50 | A R\$ 2.192,93 |

| | | | |
|----------------------------|--|--|--|
| CONSTATAÇÃO C3 | <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Afonso Cláudio no período de 23 de maio de 2016 a 21 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> C3.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuante no mês: Jul/17; C3.2. Não atendeu ao item 1 da Licença de Operação nº19/2015 e ao Art. 1 da Portaria de Outorga nº 180/2008 quanto à DBO filtrada máxima nos meses: Set/17 e Nov/17; C3.3. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efic. projeto: 89%) nos meses: Set/16, Out/16, Jun/17, Jul/17 e Set/17. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE | Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 e ao Art. 1 da Portaria de Outorga nº 180/2008. | | |
| PENALIDADE C3: | Advertência | | |

| | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| CONSTATAÇÃO C4 | <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Afonso Cláudio no período de 23 de maio de 2016 a 21 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº19/2015 de 19 de fevereiro de 2015 e na Portaria de Outorga nº 180 de 12 de maio de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> C4.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuante no mês: Dez/18; | | |
|-----------------------|--|--|--|

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 070/2020

Município: Afonso Cláudio

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|----------------------------|---|--------------|----------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> C4.2. Não atendeu ao item 1 da Licença de Operação nº19/2015 e ao Art. 1 da Portaria de Outorga nº 180/2008 quanto à DBO filtrada máxima nos meses: Out/18, Nov/18 e Dez/18. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. X |
| NÃO CONFORMIDADE | Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento. | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE | R\$ 2.192,93 | A R\$ 3.066,12 |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 070/2020

Município: Afonso Cláudio

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D3 e D4: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1 e D2: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas nas constatações C1 e C2 respectivamente.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/069/2020.